



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 20 de janeiro de 2026 – Tiragem: 50 Exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CURRAL VELHO - PB  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO - CMAS**

RESOLUÇÃO – CMAS - N.º. 02, 20 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL QUADRIÊNIO 2026-2029 DO  
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Curral Velho, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 388/2016 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação ordinária da Plenária realizada no dia 20 de janeiro de 2026, ata 02/2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social que regulamentará a Política Municipal de Assistência Social, no Município de Curral Velho -PB durante os anos 2026 a 2029.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Curral Velho - PB, 20 de janeiro de 2026

*Jordérica Mycaela Lourenço da Silva*

Jordérica Mycaela Lourenço da Silva  
Presidente do CMAS

2026 - 2029

# PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CURRAL VELHO - PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUADRIÊNIO 2026-2029**

**ANO 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
**Prefeito (a) do município de Curral Velho – PB**

**MARIA ELIETE SALVIANO TORRES**  
**Secretário (a) municipal de Assistência Social**

**JORDÉRICA MYCAELA LOURÊNÇO DA SILVA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**ANO 2026**

## SUMÁRIO

1.Apresentação.....	05
2.Identificação.....	07
3.Instâncias de controle social.....	09
4.Panorama Histórico .....	12
5.Legislação.....	14
6.Diagnóstico Socioterritorial .....	20
7.Equipe Referenciada da Proteção Social Básica.....	22
8.Estrutura Física.....	23
9.Outros Panoramas do SUAS.....	24
10.Atendimento Socioassistencial da rede.....	26
11.Desafios da Política de Assistência Social.....	30
12.Missão do Plano Municipal de Assistência Social.....	31
13.Objetivo Central .....	32
14.Objetivos Específicos.....	33
15.Previsão de Resultados.....	33
16.Financiamento .....	34
17.Mecanismos de monitoramento e avaliação.....	36
18.Considerações Finais.....	40

## 1. APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o instrumento técnico-operativo que organiza, orienta e consolida o planejamento da Política de Assistência Social no âmbito do município, definindo diretrizes, metas, prioridades, estratégias de ação e responsabilidades institucionais para o período de sua vigência. Sua elaboração é uma exigência normativa e um dos pilares estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), funcionando como referência obrigatória para a gestão, o financiamento, a oferta de serviços e a avaliação das ações socioassistenciais.

Fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993–LOAS), especialmente nos artigos que dispõem sobre a organização da política em nível federativo, no Marco Regulatório do SUAS, nas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas deliberações das Conferências de Assistência Social. Também se articula com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar coerência entre o planejamento da política e a execução orçamentário-financeira do município.

A construção do PMAS é orientada por diagnóstico socioterritorial, análise de vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades protetivas da rede socioassistencial, incorporando dados, indicadores, escuta qualificada e participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos trabalhadores do SUAS, das entidades e organizações da sociedade civil e da população usuária. Dessa forma, o Plano reafirma o caráter participativo, descentralizado, direito-base e intersetorial da política de assistência social.

Importância para o SUAS Municipal

A elaboração e implementação do PMAS são essenciais para consolidar um Sistema Único de Assistência Social (SUAS) municipal forte, estável e orientado por resultados. Entre suas principais contribuições, destacam-se:

1. **Planejamento estratégico da política:** Organiza de forma prospectiva e coerente os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, alinhando-os às necessidades identificadas no território.

2. **Gestão racional e eficiente dos recursos:** O Plano orienta o uso adequado dos recursos financeiros, humanos e materiais, permitindo maior efetividade na aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais vinculados ao SUAS.
3. **Continuidade administrativa:** Serve como instrumento de Estado, e não de governo, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais independentemente de mudanças políticas.
4. **Gestão do trabalho e qualificação profissional:** Estabelece diretrizes para formação, valorização e organização da equipe do SUAS, conforme orienta a NOB-RH/SUAS.
5. **Fortalecimento do controle social:** Subsidiando as deliberações do CMAS e assegurando transparência, participação e monitoramento permanente das ações planejadas.
6. **Monitoramento e avaliação:** Define indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento, possibilitando a avaliação contínua dos resultados e a tomada de decisões baseadas em evidências.
7. **Integração intersetorial:** Promove articulação com outras políticas públicas — saúde, educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda — ampliando a capacidade protetiva do município e garantindo respostas integradas às vulnerabilidades sociais.

### **Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social:**

O PMAS tem como objetivos centrais:

- Estabelecer diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Assistência Social, de forma alinhada às normativas federais e estaduais do SUAS.
- Diagnosticar necessidades e demandas socioterritoriais, identificando grupos populacionais e áreas geográficas com maior vulnerabilidade e risco social.
- Planejar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo cobertura adequada e qualificada da rede socioassistencial.

- Definir metas e resultados esperados, com prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento, assegurando a efetividade das ações.
- Estruturar o financiamento do SUAS municipal, orientando a alocação de recursos e o cofinanciamento das diversas esferas federativas.
- Fortalecer a gestão, a governança e a articulação intersetorial, garantindo coerência entre planejamento, execução e avaliação.
- Assegurar a participação social, respeitando o controle democrático exercido pelo CMAS e ampliando a voz dos usuários nas decisões da política.
- Contribuir para a garantia de direitos, ampliando a proteção social e prevenindo situações de vulnerabilidade, risco, violação de direitos e desproteção.

## 2. IDENTIFICAÇÃO:

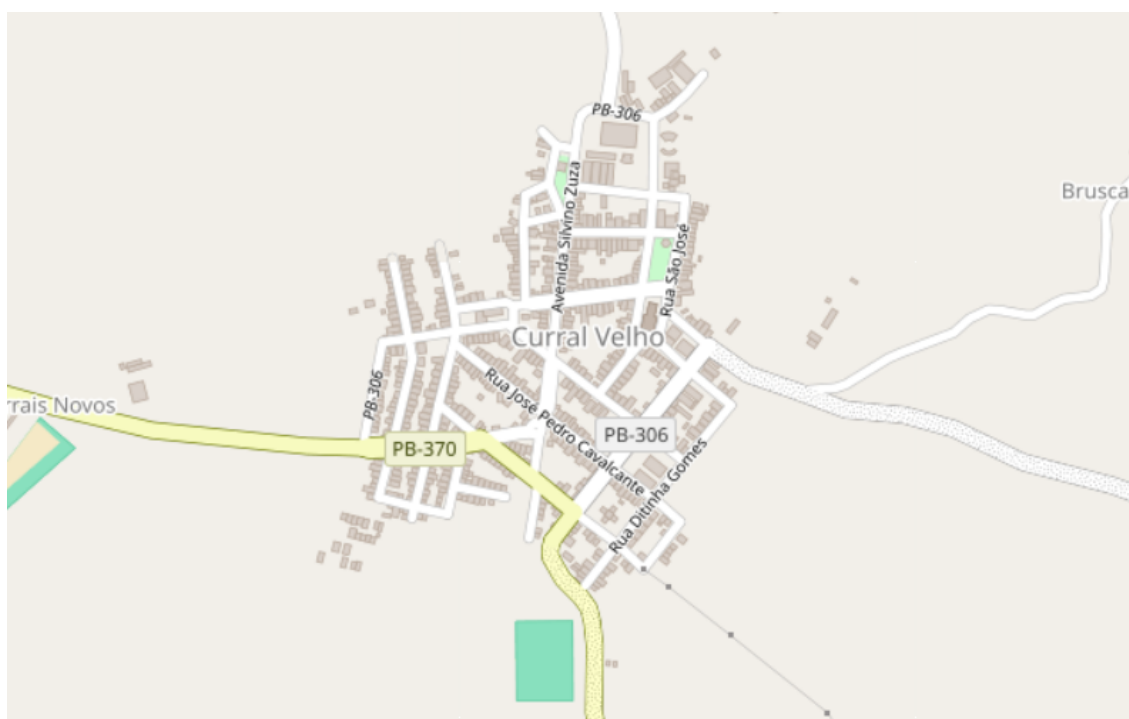
<b>ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL</b>	
<b>Órgão/município:</b>	Prefeitura Municipal de Curral Velho
<b>UF:</b>	PB
<b>Endereço:</b>	Rua Manoel Batista, 20
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>DDD/Telefone:</b>	(83) 3487-1055
<b>Site:</b>	<a href="https://curralvelho.pb.gov.br/">https://curralvelho.pb.gov.br/</a>
<b>Email:</b>	taciosamuelcv@gmail.com
<b>Porte municipal</b>	Pequeno Porte 1
<b>CNPJ:</b>	08.886.947/0001-53
<b>Nome do gestor(a) municipal:</b>	Tácio Samuel Barbosa Diniz
<b>Período de gestão:</b>	2025-2028

<b>ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Órgão gestor:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>CNPJ:</b>	08.886.947/0001-53
<b>Endereço:</b>	Rua São José, s/n
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Município/UF:</b>	Curral Velho-PB
<b>DDD/Telefone:</b>	(83) 3487-1132
<b>Site:</b>	<a href="https://curralvelho.pb.gov.br/">https://curralvelho.pb.gov.br/</a>
<b>Email:</b>	secretariadh1@gmail.com
<b>Nome do gestor:</b>	Maria Eliete Salviano Torres

<b>CPF/RG:</b>	075.142.434-02
<b>Cargo/Função:</b>	Secretária Municipal de Assistência Social

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Lei de criação do FMAS:</b>	Lei Nº 277/2005 de 13/09/2005
<b>CNPJ:</b>	12.754.009/0001-77
<b>Gestor do FMAS:</b>	Maria Eliete Salviano Torres
<b>Cargo/Função:</b>	Gestora

<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Lei/Data de criação do CMAS:</b>	Lei nº 170/1997 de 04/02/1997
<b>Endereço:</b>	Rua Manoel Batista Sobrinho, s/n
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Município/UF:</b>	Curral Velho-PB
<b>DDD/Telefone:</b>	(83) 3487-1055
<b>Email:</b>	secretariadh1@gmail.com
<b>Número de membros titulares:</b>	06 conselheiros
<b>Número de membros suplentes:</b>	06 conselheiros
<b>Presidente:</b>	Jordérica Mycaela Lourênco da Silva
<b>CPF ou RG:</b>	085.250.364-47
<b>Escolaridade:</b>	Nível superior completo
<b>Secretário(a) executivo(a):</b>	Jainy Soares da Silva
<b>CPF ou RG:</b>	124.860.674-42
<b>Escolaridade:</b>	Nível médio completo



Município de Curral Velho-PB, de acordo com o MOPS MDS.

## CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Responsável	Responsável Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função	Excluir	Editar
070.262.834-48	ROSIELMA TIMOTEO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
095.773.144-22	CLARICE PEREIRA LOPEZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Pedagogo	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
025.474.334-00	ALEXANDRE LOPES DE LACERDA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
069.775.824-99	SERGIO RICARDO REZENDE FERREIRA	VICE-PRESIDENTE	Pedagogo	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
020.530.134-78	JUCELIO ESTRELA FRANCO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
124.860.674-42	JAINY SOARES DA SILVA	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	Profissional de nível médio	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
705.433.614-38	MARIA APARECIDA ANTAS DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
085.250.364-47	Jordárica Mycaela Lourêngo da Silva	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Pedagogo	Sim	Sim	05/04/2025	05/04/2027		
041.543.844-65	ALCILEIDE LOPES DE LACERDA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
805.567.604-68	Manoel Diniz Neto	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
095.487.454-45	DAMIANA CLAUDIANE PEREIRA BATISTA LEITE	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Outro profissional de nível superior	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		
037.248.724-61	CICERO ALVES DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	05/04/2025	05/04/2027		

Situação do cadastro: Finalizado

Data Finalização do Cadastro: 05/04/2009

### 3. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Os Conselhos de Assistência Social integram o Poder Executivo. Eles orientam, fiscalizam e formulam a política pública junto com o governo.

Portanto, os conselhos não fazem as leis; eles devem cumpri-las e, se preciso alinhar critérios através de Resoluções de decisões definidas pelo Conselho. A competência do Conselho de Assistência Social tem a ver com o poder que é dado aos conselheiros para a prática de determinados atos previstos em lei. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) estabelece como competência dos conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos, em situação de vulnerabilidade, sejam concretizados.

Por fazer parte do Poder Executivo os Conselhos de Assistência Social são criados por lei de iniciativa do prefeito ou governador, que encaminha para o Legislativo. Vale lembrar que estas leis devem obedecer ao que diz o artigo 16 da LOAS. Com relação as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são:

I – Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

II – Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS

III – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

**IV– Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS**

Os conselhos devem seguir as seguintes orientações gerais, a saber<sup>1</sup>:

- Os conselhos devem ter o mesmo número de representantes da sociedade civil (dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores da área) e de representantes dos segmentos do governo. Este princípio é chamado de paridade porque tem o objetivo de garantir que numericamente o governo e a sociedade civil tenham o mesmo peso.
- Os representantes devem ter plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam. Este princípio tem como objetivo garantir a qualidade da participação dos diferentes segmentos da sociedade.
- Devem contar com um plenário, integrado por todos os conselheiros, e com uma Secretaria Executiva. A Secretaria deve ter suas atribuições definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.
- Devem contar com um plenário, integrado por todos os conselheiros, e com uma Secretaria Executiva. A Secretaria deve ter suas atribuições definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.

---

<sup>1</sup>BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social.

- Devem ser responsáveis pela convocação das Conferências na sua esfera de atuação.

No município de Curral Velho-PB, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 03 de julho de 2025, foi realizada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, para refletir o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, na Câmara Municipal de Vereadores, da qual participaram representantes da sociedade civil organizada, usuários da política de assistência social, conselheiros do CMAS, trabalhadores e profissionais do SUAS e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, como instrumento de controle social e participação cidadã e ambos, conselho e conferências, foram as chamadas instâncias deliberativas da Assistência Social porque nelas os participantes têm poder de decisão sobre a política.

É essencial que o funcionamento do conselho siga o princípio da paridade. Com ele é possível trazer para dentro dos debates e decisões do conselho os vários agentes envolvidos na política de assistência social.

É esperado que os conselheiros governamentais indicados pelo gestor (secretário de assistência social ou equivalente) sejam capazes de trazer para os demais conselheiros informações claras e atualizadas sobre as diretrizes e que diga qual é a posição do governo nos assuntos em pauta. É importante lembrar que os conselheiros governamentais são só aqueles ligados ao Poder Executivo. Não devem atuar como conselheiros de assistência social: vereadores, deputados, juízes, promotores ou quaisquer outros representantes dos Poderes Legislativo ou Judiciário.

Quanto aos conselheiros da sociedade civil espera-se que não usem o espaço do conselho para defender os interesses das entidades que representam, mas que sejam capazes de trazer as contribuições dos segmentos que representam em favor da política pública, alimentadas também pelos debates e discussões próprias da sociedade civil, como os fóruns, movimentos sociais etc.

Com a participação forte de ambos, governo e sociedade civil, os conselhos podem, de fato, compartilhar informações e decisões. Só assim a paridade numérica terá a força que lhe deu origem, ou seja, que o poder político

esteja distribuído entre conselheiros para que os direitos das pessoas que demandam proteção social sejam garantidos.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
- CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
- CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### **4. PANORAMA HISTÓRICO:**

O Município de Curral Velho/PB foi emancipado no dia 02/07/1963, através da Lei Estadual nº 3.057/1963, quando foi desmembrado do Município de Itaporanga/PB. No início da fundação do nosso Município a administração do Executivo Municipal ficou a cargo de um Prefeito designado e não eleito, isso por um curto período de tempo. Também não havia vereadores até que se desse a primeira eleição municipal. Contudo, no ano de 1964 realizou-se no Município de Curral Velho/PB a primeira eleição para escolha dos nossos representantes nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, sendo eleito para o cargo de Prefeito o Sr. Antonio Gomes de Carvalho e para Vice-Prefeito o Sr. José Aires Estrela de Lacerda. Já a Câmara Municipal de Curral Velho/PB pela primeira vez foi formada com a eleição para preenchimento de 07 (sete) vagas para vereadores, pois a Constituição Federal de 1946, vigente à época, estabelecia o número de 07 (sete) vereadores para municípios no porte de Curral Velho/PB.

Concorreram a uma vaga de vereador para a Primeira Legislatura Municipal os seguintes candidatos: Edson Alvino da Silva, Sebastião Marrocos Sucupira, Manuel Batista Sobrinho, Cícero Lacerda de Sousa, Noé Laurentino, Izidro Barreiro de Sousa, Manuel Alves do Nascimento, Joaquim Rogério Diniz, Nicodemos Antas Diniz, Rogério Laurentino Neves, Francisco Ferreira Lopes, Antonio Joaquim Barreiros e Manuel Laurentino de Lacerda. Após a primeira

eleição do recém criado Município de Curral Velho/PB, a Primeira Legislatura Municipal de nossa cidade ficou assim formada (ordem de classificação por número de votos recebidos) (Fonte de pesquisa: Site do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - <http://www.tre-pb.gov.br/>): 1º colocado - Edson Alvino da Silva, com 36 votos;2º colocado - Sebastião Marrocos Sucupira, com 30 votos;3º colocado - Manuel Batista Sobrinho, com 27 votos;4º colocado - Cícero Lacerda de Sousa, com 25 votos;5º colocado - Noé Laurentino, com 18 votos;6º colocado - Izidro Barreiro de Sousa, com 17 votos;7º colocado - Joaquim Rogério Diniz, com 12 votos. Com a posse dos eleitos, foi feito a votação para a escolha da Mesa Diretora da Câmara, na qual foi eleito o seu primeiro Presidente da Câmara Municipal o Sr. Noé Laurentino. (Fonte de pesquisa: Arquivo da Câmara Municipal de Curral Velho/PB – Ata de Posse do Prefeito e Vice-prefeito, datada de 01/11/1964). Como o mandato era de 04 (quatro) anos, a Primeira Legislatura Municipal de Curral Velho se findou em dezembro de 1967, e em janeiro de 1968 se iniciava a Segunda Legislatura Municipal.

#### **FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

Distrito criado com a denominação de Curral Velho, pelo Decreto Lei Estadual n.º 2.210, de 19 de fevereiro de 1959, subordinado ao município de Itaporanga. Em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960, o Distrito de Curral Velho, figura no município de Itaporanga foi elevado à categoria de município com a denominação de Curral Velho, pela Lei Estadual n.º 2.655, de 21 de dezembro de 1961, desmembrado assim do município de Itaporanga.

Em divisão territorial datada de 31 de dezembro de 1963, o município é constituído do Distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

#### **ASPECTOS GEOGRÁFICOS:**

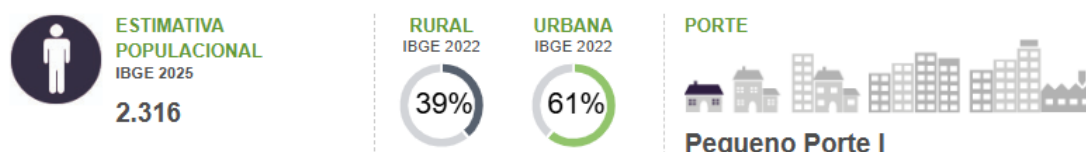
Curral Velho, na Paraíba, está na região do Vale do Piancó, caracterizada por um clima semiárido e vegetação de caatinga, sendo um município pequeno com baixa densidade demográfica e área de influência local, focado em cultura e lazer, próximo a Itaporanga, com relevo de terras mais altas e baixas que

historicamente levaram ao nome "Curral de Cima", com economia ligada principalmente ao setor público, serviços e agropecuária. Situa-se na Região Metropolitana do Vale do Piancó, no interior da Paraíba. Faz parte da microrregião de Itaporanga, sendo um centro local de baixa influência regional.

## ASPECTOS FÍSICOS:

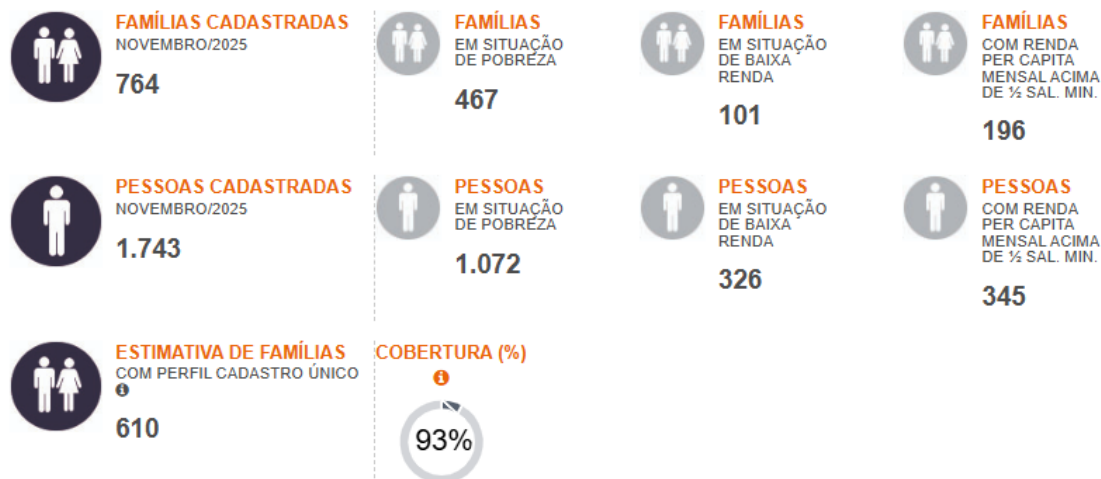
Serviços, projetos e programas de enfrentamento à pobreza pela assistência social e demais políticas públicas. Vejamos mais informações, conforme gráficos demonstrativos a seguir:

### INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



IBGE, Censo Demográfico - 2022

### CADASTRO ÚNICO



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

## 5. LEGISLAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social,

lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado.

Em seu Artigo 203, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

VI - A redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

As regulações infraconstitucionais desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira.

Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

O Plano Nacional de Assistência Social instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como

seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica - NOB estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social.

E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS, "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deva garantir, quanto à segurança, o seguinte:

I - Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";

II - Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";

III - Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a Política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica - PSB e Rede de Proteção Social Especial - PSE, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

O Plano Nacional de Assistência Social - PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das

garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.

Nesse contexto, a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização.

A Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS entendidas como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; programar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que essa se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básicas e

especiais, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas e instituídas como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, e o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Desse modo e, tendo em vista que uma política descentralizada, atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos. Torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Curral Velho - PB amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam:

I - Provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política;

II - Garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social;

III - Implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial;

IV - Construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos

V - Incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas;

VI - Garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social;

VII - Publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área;

VIII - Além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental existente no município;

IX - Dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica (2012), a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores não governamentais de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial e a implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, no município de Curral Velho-PB, utiliza-se o Sistema Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social como ferramenta principal.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social no município de Curral Velho-PB, se desenvolva de forma plena e continuada, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em Curral Velho-PB, a apresentação da Política Municipal de Assistência Social ocorre através da Legislação Municipal própria, a saber: Lei Municipal Nº 388/2016 de 13 de junho de 2016, a qual diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Logo, é nessa direção que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor desta política tem como foco de atuação ações junto à população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos com os seguintes objetivos:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – Contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III – Assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

## **6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:**

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

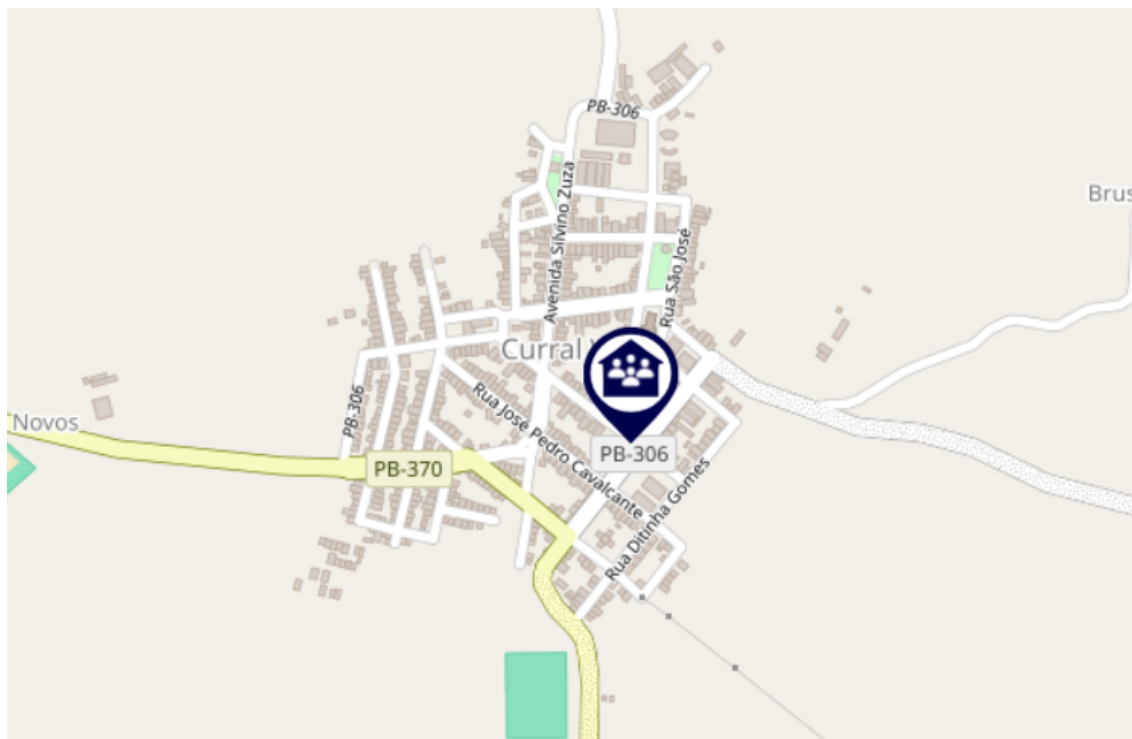
Código: 25053031495

Data da implantação: 01/11/2010

Endereço: Rua Deputado Balduino de Carvalho, s/n, Centro

Email: crascurrelvelho6@hotmail.com

Localização: zona urbana




FONTE: MOPS MDS

O território onde se localiza o CRAS é composto por bairros urbanos e zona rural, uma vez que existe apenas 01 CRAS para atender todos os usuários de Curral Velho-PB.

#### **EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS:**

- Na área de abrangência deste CRAS há disponíveis cerca de 02 serviços educacionais, incluído escolas da rede municipal, conforme demonstra o Mapa Estratégico para as Políticas de Cidadania:


Municípios: Curral Velho/PB  
 Coordenadas da área no mapa: -7.5541,-38.2263,-7.5245,-38.1604

Tipo de unidade	Quantidade
 Escolas	2

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
CRECHE MUNICIPAL JUVENITA MARQUES FRANCO DE LACERDA	Escolas	RUA TRAVESSA SAO JOSE, S/N CENTRO. 58990-000 Curral Velho - PB., undefined, undefined, Curral Velho, PB	Curral Velho/PB	250530	-7.535779593, -38.19703138
ESC MUL ANTONIO GOMES DE CARVALHO	Escolas	AV. SILVINO ZUZA, 377 CENTRO. 58990-000 Curral Velho - PB., undefined, undefined, Curral Velho, PB	Curral Velho/PB	250530	-7.535681901, -38.19781476

- 01 Conselho Tutelar, para proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes:


Municípios: CURRAL VELHO/PB  
 Coordenadas da área no mapa: -7.5541,-38.2263,-7.5245,-38.1604

Tipo de unidade	Quantidade
 Conselho Tutelar	1

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
Conselho Tutelar de Curral Velho / PB	Conselho Tutelar	R. Sebastião Alvino da Silva, undefined, undefined, CURRAL VELHO, PB	CURRAL VELHO/PB	250530	-7.537316835896753, -38.19870727357318

- 01 Unidade Básica de Saúde:

Municípios: CURRAL VELHO/PB  
 Coordenadas da área no mapa: -7.5458,-38.2119,-7.5311,-38.1789

Tipo de unidade	Quantidade
 UBS	1

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
UBS DE CURRAL VELHO	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA JOSE DOMINGOS PEREIRA, S/N, CENTRO, CURRAL VELHO, PB	CURRAL VELHO/PB	250530	-7.53826, -38.19666

- No que se refere a equipamentos sociais voltados ao esporte e lazer, o município de Curral Velho - PB dispõe de quadras esportivas e praças públicas.

## 7. EQUIPE REFERENCIADA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

- O CRAS de Curral Velho-PB dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSB, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Coordenador(a) Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função	Excluir	Editar
109.014.414-81	Rosimery Lourenço de Sousa	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Sem formação profissional	Não	20/04/2022	31/12/2028		
095.523.214-76	CAMILA ESTRELA DINIZ FIGUEIREDO	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	Não	20/09/2021			
910.206.464-20	MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DE FREITAS	OUTROS	Profissional de nível médio	Não	20/09/2021	31/12/2028		
044.278.594-10	ALESSANDRA BATISTA SOARES	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	Não	20/04/2021			
839.056.774-15	Ivoneide Lourenço da Silva	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Sem formação profissional	Não	01/04/2021	31/12/2028		
032.672.554-73	MARIA ANGELO JUVINO DE LACERDA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Profissional de nível médio	Não	01/04/2021	31/12/2028		
075.142.424-22	CALIANE MAYSA TURBANO DA SILVA	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	08/03/2021			
075.159.174-23	FRANCIMERE GENUINO DINIZ	SERVIÇOS GERAIS	Profissional de nível médio	Não	08/03/2021			
070.262.834-48	ROSIELMA TIMOTEO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	Profissional de nível médio	Não	03/03/2021	31/12/2028		
102.050.864-70	Otaclio Remo Ferreira Marques	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	01/03/2021	31/12/2028		
102.111.374-30	Micaela Nunes Paulino	COORDENADOR(A)/DIRIGENTE	Administrador	Sim	25/01/2021	31/12/2028		
041.935.264-37	Josefa Eliane Pereira da Silva	SERVIÇOS GERAIS	Sem formação profissional	Não	02/01/2017	31/12/2028		
042.086.454-74	ELIANE GOMES ANTAS	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	01/04/2013	31/12/2028		
071.740.084-02	Arquilina Diniz de Lacerda	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	28/01/2013			
020.530.134-78	JUCELIO ESTRELA FRANCO	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	03/01/2013			

Situação do cadastro: **Em Atualização**

## 8. ESTRUTURA FÍSICA

O referido CRAS conta com a seguinte estrutura física, conforme sistema CADSUAS:

**CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**

Identificação | Endereço | Recursos Humanos | Características Gerais | **Estrutura** | Acesso ao Usuário

Situação do imóvel: **Alugado**

**\* Recursos Materiais**

Recurso Material	Número Total	Exclusivo para uso no órgão/entidade	Número compartilhado com outros órgãos/entidades
Computadores	1	1	0
Telefone	1	0	1
Fax	1	0	1
Veículo	1	0	1
Impressora	1	1	0
Máquina Copiadora	0	0	0
TV	0	0	0
Video	0	0	0
Som	1	1	0
DVD	0	0	0
Data Show	0	0	0
Máquina Fotográfica	1	1	0
Filmadora	0	0	0

**\* Estrutura disponível**

Acesso a Internet Banda Larga ou Via Satélite  
 Acesso a Internet Discada  
 Áreas convencionais de serviço  
 Áreas para lazer  
 Biblioteca  
 Brinquedoteca  
 Meios de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência  
 Sala para entrevistas  
 Sala para recepção  
 Sala para reuniões de grupos de convívio e socioeducativos

**Salvar** **Cancelar**

Situação do cadastro: **Em Atualização**

## 9. OUTROS PANORAMAS DO SUAS DE CURRAL VELHO-PB:

### Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Novembro/2025	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Novembro/2025
Indígenas	0	0
Ciganos	0	0
Quilombolas	0	0
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	85	55
Agricultores familiares	300	186
Assentados da Reforma Agrária	0	0
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	0	0
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	0	0
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
<b>Total*</b>	<b>388</b>	<b>241</b>

\*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais

## BOLSA FAMÍLIA ⓘ



**FAMÍLIAS**  
DEZEMBRO/2025  
**479**

**PESSOAS**  
DEZEMBRO/2025  
**1.155**

**BENEFÍCIO MÉDIO**  
**MENSAL\***  
DEZEMBRO/2025  
**R\$ 677,20**

**VALOR MENSAL**  
**REPASSADO\***  
DEZEMBRO/2025  
**R\$ 324.380**



**TOTAL DE BENEFÍCIOS DO**  
**BOLSA FAMÍLIA**  
DEZEMBRO/2025  
**2.038**

**BRC**

RENDA DE  
CIDADANIA  
**1.155**

**BCO**

COMPLEMENTARES  
**455**

**BPI**  
**PBF**

PRIMEIRA  
INFÂNCIA - PBF  
**169**

**BET**

EXTRAORDINÁRIOS  
DE TRANSIÇÃO  
**0**

**TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS**  
**FAMILIARES**

**259**

**BVG**

GESTANTES  
**11**

**BVN**

NUTRIZ  
**15**

**BV**

CRIANÇAS  
**201**

**BVA**

ADOLESCENTE  
**58**

\*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

## Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	59	207	47	313
Pessoas acompanhadas	51	190	42	283
Taxa de acompanhamento	86,44%	91,79%	89,36%	90,42%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	50	184	39	273
Taxa de cumprimento	98,04%	96,84%	92,86%	96,47%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Setembro/2025).

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	183	560	743
Pessoas acompanhadas	44	517	561
Taxa de acompanhamento	24,04%	92,32%	75,50%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	44	-	
Taxa de cumprimento	100,00%	-	

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	3
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	3
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Junho/2025).

## BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS  
PELA FONTE PAGADORA  
OUTUBRO/2025  
**25**



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS  
DO BPC INSCRITOS NO  
CADASTRO ÚNICO  
OUTUBRO/2025  
**25**



PERCENTUAL DE  
BENEFICIÁRIOS DO BPC  
INSCRITOS NO CADASTRO  
ÚNICO \*  
OUTUBRO/2025

	Beneficiários	Repassado em Outubro/2025	Repassado em 2025*	Repassado em 2024
Pessoas com Deficiência	19	R\$ 28.842,71	R\$ 255.033,04	R\$ 216.043,67
Idosos	6	R\$ 9.108,00	R\$ 92.598,11	R\$ 79.073,13
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>R\$ 37.950,71</b>	<b>R\$ 347.631,15</b>	<b>R\$ 295.116,80</b>

\*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

\* Referente aos meses de jan/2025, fev/2025, mar/2025, abr/2025, mai/2025, jun/2025, jul/2025, ago/2025, set/2025 e out/2025.

## INFORMAÇÕES RACIAIS



POPULAÇÃO DE  
MULHERES NEGRAS  
IBGE 2022  
**730**



POPULAÇÃO TOTAL  
IBGE 2022  
**2.292**

POPULAÇÃO TOTAL  
NEGRA  
IBGE 2022  
**1.575**

PERCENTUAL DA  
POPULAÇÃO  
NEGRA  
IBGE 2022  
**68,72%**



POPULAÇÃO DE HOMENS  
NEGROS  
IBGE 2022  
**845**

Recorte étnico-racial	Pessoas cadastradas no Cadastro Único (Novembro/2025)	Pessoas beneficiadas pelo Bolsa Família (Novembro/2025)	Beneficiários de Prestação Continuada (Outubro/2025)
Mulheres negras	733	486	17
Homens negros	726	468	23
Quilombolas	-	-	0

Recorte étnico-racial	Famílias cadastradas no Cadastro Único (Novembro/2025)	Famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (Novembro/2025)
Quilombolas	0	0
Famílias pertencentes a povos de terreiros	0	0
Povos Ciganos	0	0

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS, Base Maciça do BPC; IBGE, Censo Demográfico - 2022;

## 10. ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO.

### Benefícios Socioassistenciais:

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, Co objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos, são eles:

#### O Benefício de Prestação Continuada – BPC:

Garante a transferência mensal de benefício não-vitalício, mediante avaliação, um salário-mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.

O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

- ✓ Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- ✓ Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, é às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório.
- ✓ Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informa aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.

### Benefícios Eventuais:

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE, em âmbito regionalizado.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.

### **Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**

Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamento oriundas do governo federal e municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é alugado, não sendo compartilhado com nenhum outro serviço.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias - PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e

aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS efetiva a referência e a contrarreferência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. Ele exerce a função de referência quando processa as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. A contrarreferência é exercida sempre que o CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção especial) e insere o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

O público-alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de abrangência, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios, porém não acessaram.

Os usuários acessam o serviço por meio das demandas que são apresentadas, através da busca ativa de famílias realizada pela equipe técnica, composta de Assistente Social e Psicóloga, e por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelos serviços setoriais e órgãos públicos e pelos conselhos de políticas e/ou de defesa de direitos.

Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

- ✓ Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

## **11. DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029.**

Para o período de abrangência deste Plano Municipal de Assistência Social, alguns desafios se apresentam para a implementação da PMAS. De acordo com as propostas 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, podemos elencar alguns desses desafios e estratégias para sua superação.

No tocante à Universalização do SUAS e ao seu acesso integrado com equidade e respeito às diversidades, sugere-se incluir critérios no Programa Renda Mínima para estimular e conscientizar os beneficiários e usuários da Assistência Social, sobre a importância da participação social e as mobilizações e garantir equipe mínima para um CREAS Municipal.

Versando sobre o aperfeiçoamento contínuo do SUAS e a inovação, gestão descentralizada e valorização profissional, são sugestões construir um Plano Municipal de Formação continuada para os profissionais do SUAS com foco na inovação do atendimento, na utilização das mídias sociais e nas estratégias para a participação popular nas ações de participação social e implementar a Vigilância Socioassistencial para qualificar o processo de planejamento e monitoramento, bem como a avaliação da política de assistência social.

Quanto a Integração de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social, busca-se a criação de uma rádio comunitária afim de levar informações para os usuários do município, com acesso pelos usuários e participação dos trabalhadores, além de pactuar com o SENAC, cursos profissionalizantes para os usuários da política de assistência social, beneficiários dos programas de transferência de renda.

Já sobre a gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente, fortalecendo a participação social no SUAS, cabe facilitar o acesso a informação através de plataformas digitais integradas (ouvidoria, canais de divulgação e entre outros) e realizar audiências públicas e consultas populares, abrindo espaço aos usuários do SUAS, com inclusão e diversidade de seu público e transmissão de ações ao vivo nas plataformas de acesso.

Frente à sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS, faz-se necessário a implementação do PCCR dos trabalhadores do SUAS (nível médio e superior), bem como o aumento dos recursos destinados a concessão de benefícios eventuais.

## **12. MISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a. Proteção Social Básica:** Garantir a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio da oferta de serviços continuados, ações de caráter proativo e estratégias de desenvolvimento de capacidades e potencialidades das famílias, assegurando o acesso aos direitos socioassistenciais conforme estabelecido pela LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
  
- b. Proteção Social Especializada:** Fortalecer a garantia de direitos e a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta qualificada de serviços, programas e ações especializadas de média e alta complexidade, assegurando atendimento integral, articulado e humanizado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, em parceria com o CREAS regionalizado e demais instituições da rede socioassistencial.
  
- c. Gestão:** Gerenciar a política de assistência social no Município de Curral Velho-PB, exercendo a coordenação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento

da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

- d. Controle Social:** Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

### **13. OBJETIVO CENTRAL:**

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a organização, gestão e oferta da Política de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a proteção social básica e especial, a prevenção de riscos, a redução das vulnerabilidades e a garantia de direitos de indivíduos e famílias, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios continuados, além de consolidar toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

#### **14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 1) Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- 2) Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- 3) Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos:
  - a) Propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025, na cidade de Curral Velho-PB, conforme explanadas acima;
  - b) Plano Plurianual 2026-2029;
  - c) Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 4) Organizar as demandas:
  - a) Proteção Social Básica;
  - b) Proteção Social de Média Complexidade, conforme Princípio da Regionalização;
  - c) Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
  - d) Benefícios e Transferência de Renda;
  - e) Controle Social.

#### **15. PREVISÃO DE RESULTADOS :**

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas neste Plano, busca-se qualificar e estruturar as condições de trabalho necessárias para

assegurar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUAS, promovendo melhorias diretas na qualidade dos serviços ofertados à população.

No que se refere à **Gestão do SUAS**, o principal resultado esperado consiste no aprimoramento contínuo da gestão municipal, com ênfase na organização, coordenação e monitoramento dos serviços, bem como na consolidação da gestão do trabalho, garantindo equipes qualificadas, planejamento integrado e processos administrativos eficientes.

No âmbito da **Proteção Social Básica**, almeja-se o alcance dos resultados previstos pelas normativas pactuadas na CIT, assegurando atendimento qualificado ao público prioritário desta proteção, fortalecendo e estruturando os equipamentos existentes, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios e prevenindo situações de vulnerabilidade. O objetivo é reduzir, de forma progressiva, a incidência de violações de direitos e fortalecer as capacidades protetivas das famílias.

Em relação à **Proteção Social Especial**, destaca-se que o município não dispõe de unidade CREAS. Entretanto, as demandas de média complexidade são acolhidas e acompanhadas pela equipe técnica de referência do CRAS, que atua na prevenção e enfrentamento das violações de direitos. Busca-se, assim, qualificar os serviços ofertados, reduzir demandas reprimidas e promover respostas mais eficazes, permitindo mensurar, nos próximos anos, avanços significativos na superação de situações de violação de direitos.

## **16. FINANCIAMENTO:**

Dentro do inegável processo de profissionalização e qualificação pelo qual passa a Política de Assistência Social, o financiamento permanece como um dos principais desafios. Ainda se observa dificuldade na compreensão plena dos processos do SUAS e, conseqüentemente, na previsão precisa das ações a serem executadas e dos recursos necessários para sua realização. Conforme orienta o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Capacita SUAS:

**“Observa-se que, na área da assistência social, há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, conseqüentemente, para o**

**financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 56).**

Diante disso, o MDS recomenda que, no âmbito da gestão municipal, os objetivos, metas e custos sejam descritos e relacionados de forma clara e integrada, contemplando os elementos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Por se tratar de recursos públicos, sua previsão, execução e monitoramento devem ocorrer com ampla participação e transparência, envolvendo usuários, trabalhadores, entidades, gestores do SUAS, parceiros intersetoriais e representantes de outras políticas públicas. Como orienta o Capacita SUAS:

**“A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 57).**

A NOB/SUAS 2012 reforça essa perspectiva ao estabelecer que:

**Art. 46. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.**

**Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a provisão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.**

Diante dessas orientações, o presente capítulo trata especificamente da provisão de recursos, apresentando de forma detalhada as fontes de financiamento, o montante de recursos alocados para cada serviço, programa ou ação da Política de Assistência Social, bem como a distribuição das despesas por Blocos de Financiamento, conforme preconiza a NOB/SUAS 2012.

A normativa destaca:

**Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento, destinados a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, seus serviços tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; entre outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012).**

Nesse contexto, o financiamento da Política de Assistência Social no município de Curral Velho-PB é composto pelo cofinanciamento federal, estadual e municipal, conforme previsto em seu Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), garantindo assim a continuidade e a qualificação das ofertas no âmbito do SUAS.

## **17. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) o monitoramento e avaliação encontram-se vinculados ao nível estratégico, garantindo a visibilidade, impactos e resultados da política.

A avaliação e o monitoramento far-se-ão através do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, impacto social, inserção no mercado de trabalho, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 será realizado através das Programações Anuais, construídas em Oficinas de Planejamento Estratégico, uma vez que, as metas apresentadas são macrotemas para o quadriênio, exigindo, por isso, um detalhamento em ações e atividades, consubstanciadas em planos operacionais, com procedimentos metodológicos, dotação orçamentária e indicadores, de forma que, tais programações se configurem em rotina de trabalho dos serviços socioassistenciais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O monitoramento e avaliação do Plano serão realizados quadrimestralmente pelo Controle Social, disponibilizando orientações técnicas aos serviços socioassistenciais e setores administrativos, responsáveis pela concretização do Plano, bem como, elaborando relatórios parciais a cada quadrimestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão.

A avaliação deve ser entendida como processo de verificação de alcance das metas do Plano Municipal de Assistência Social em relação aos objetivos propostos para os três eixos: gestão e controle social, proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. Para isso, a avaliação deverá ser realizada a partir dos indicadores estabelecidos, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas e propostas de soluções, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões dos gestores nas intervenções necessárias; mediante relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas. Dessa forma, a avaliação e o monitoramento do PMAS contribuem para inspirar a evolução e efetividade da Política de Assistência Social ao município de Curral Velho-PB.

Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

- Quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
- Nível de satisfação dos/as usuários com os serviços prestados pela SMAS;
- Quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
- Quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
- Quantidade de capacitações ofertadas aos funcionários, no período;
- Serviços e Setores instituídos, no período;
- Número e perfil de funcionários e sua relação com o período anterior;
- Quantidade de adolescentes inseridos em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
- Quantidade de normativas atualizadas;
- Nível de agilidade das licitações;

- Nível de padronização dos funcionários em relação ao uniforme e crachás;
- Padrão de segurança interna do trabalho;
- Número de usuários atendidos, por ano;
- Impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do usuário;
- Número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;
- Proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da SMAS;
- Nível de satisfação dos funcionários com a SMAS.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução e com base nos dados obtidos serão gerados relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do Gestor quanto as intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO:**

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal Assistência Social de Curral Velho-PB (SMAS/Curral Velho) para o quadriênio 2026 –2029. Suas proposições estão fundamentadas na realidade socioeconômica do município, nas diretrizes do Plano Nacional Decenal de Assistência Social (PNDAS 2016–2026), nas metas pactuadas no Pacto de

Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

Dessa forma, o Plano expressa o compromisso da gestão municipal — por meio de suas Gerências, Coordenadorias e Setores — em enfrentar de maneira qualificada as demandas socioassistenciais do território, orientando esforços para o fortalecimento das ofertas e para a garantia de direitos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social em Curral Velho-PB, estruturou as ações deste Plano Municipal de Assistência Social considerando, como princípio central, a qualificação da gestão. Nesse sentido, destaca-se a ênfase no aprimoramento da gestão do trabalho e da vigilância socioassistencial, reconhecidas como áreas estratégicas para a consolidação do SUAS em nível local.

Compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento indispensável de planejamento, organização e orientação das ações a serem executadas ao longo do quadriênio 2026–2029. O documento reúne, de forma integrada, todas as iniciativas que serão desenvolvidas no âmbito da gestão, da proteção social e dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município.

No que se refere às ações voltadas diretamente ao atendimento da população, ressalta-se que a Proteção Social Básica manterá sua capacidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os seguintes grupos:

- crianças de 0 a 6 anos;
- crianças de 6 a 14 anos;
- adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses;
- pessoas idosas.

A manutenção e qualificação dessas ofertas reforçam o compromisso municipal com a prevenção de situações de vulnerabilidade e com a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos pelo SUAS.

<b>LISTA DE SIGLAS</b>	
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BUSCA ATIVA	Plano para Universalização da Inclusão de Famílias de Baixa Renda no Cadastro Único
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CIT	Comissão Intergestora Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGD/SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUAS/WEB	É o sistema de funcionalidades específico para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e compreende informações sobre: Plano de Ação, Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, Consulta de Dados Financeiros, Consulta a Base Cadastral do Beneficiário do BPC.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Caderno 2 Capacita SUAS: Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade.

Caderno 3 Capacita SUAS Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social.

Cadernos SUAS — Vol. 3 - Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração  
Cartilha 1: SUAS — Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social;

Cartilha 2: SUAS — Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social. Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil - Constituição Federal de 1988;

Gestão do Trabalho no Âmbito do Suas, Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS;

LEI nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 - altera os art. 20 e 21e acrescenta art. 21-A a LOA — para alterar regras do BPC da pessoa com deficiência;

Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS/1993;

Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica da Assistência Social —NOB SUAS/2012.

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS2006 - Norma Operacionais NOB/SUAS 2.

Portaria MDS nº 442 de 2005 – Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

PPA – Plano Plurianual Municipal de Curral Velho-PB e LOA – Lei Orçamento Anual, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;

Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais –Resolução CNAS 109/2009.

# **ANEXOS**

## PLANO DE AÇÃO 2026 – 2029

### Eixo - GESTÃO

**OBJETIVO:** Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

**DIRETRIZ:** Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

PROGR MA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPA L	ESTADUA L	FEDERAL
<b>GESTÃO</b>	Atualizar, revisar e adequar a legislação municipal da Assistência Social, assegurando plena conformidade com a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como com as normativas federais, estaduais e pactuações interfederativas aplicáveis.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%	X		
	Estruturar administrativa e institucionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), por meio da formalização, organização e fortalecimento de áreas estratégicas e essenciais à gestão do SUAS, com destaque para a Vigilância	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			

	Socioassistencial, assegurando sua atuação sistemática no planejamento, monitoramento e avaliação das ações.								
	Assegurar a manutenção, qualificação e valorização dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, programas e benefícios em todos os níveis de proteção social, bem como à sede administrativa da SMAS, em conformidade com as orientações técnicas do SUAS e com as demandas reais dos serviços ofertados à população.	Dar continuidade.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X
	Implementar e fortalecer a articulação intersetorial e intrassetorial entre os serviços, programas, benefícios e os diversos atores que compõem o SUAS, visando à integralidade do atendimento, à otimização dos fluxos de encaminhamento e à efetividade das ações socioassistenciais.	Dar continuidade	50%	60%	100 %	100%	X		X
	Promover campanhas educativas, informativas e preventivas no âmbito da rede socioassistencial, com foco na garantia de direitos socioassistenciais, na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e no fortalecimento do acesso da população aos serviços ofertados.	Garantir a realização das campanhas.	40%	50%	60 %	100%	X		X

<p>Intensificar a publicização e a divulgação das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio de estratégias de comunicação institucional, ampliando o acesso da população usuária e assegurando o conhecimento, o exercício e a defesa dos direitos socioassistenciais.</p>	<p>Assegurar a divulgação e publicização.</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100%</p>	<p>X</p>		<p>X</p>
<p>Garantir a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Poder Legislativo com a devida priorização das ações e serviços do SUAS, assegurando a previsão e a execução de recursos financeiros compatíveis com as necessidades da política municipal de assistência social.</p>	<p>A ser atingida</p>							
<p>Tornar a Política Municipal de Assistência Social mais acessível, transparente e de domínio público, reafirmando os direitos socioassistenciais por meio da ampla divulgação dos serviços, benefícios, programas e projetos ofertados no município.</p>	<p>Dar continuidade.</p>							
<p>Desenvolver, fortalecer e ampliar ações descentralizadas nos territórios rurais, priorizando as localidades com maior incidência de vulnerabilidade</p>	<p>A ser atingida</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100%</p>			

	social, garantindo equidade territorial no acesso à proteção social e aos serviços socioassistenciais.								
	Adquirir veículo institucional para a Secretaria Municipal Assistência Social, visando assegurar melhores condições logísticas para o desenvolvimento das ações, o acompanhamento das equipes técnicas e o atendimento às famílias e indivíduos nos diversos territórios do município.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	Realizar, de forma sistemática, periódica e transparente, o repasse de informações ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), especialmente no que se refere à gestão e execução dos recursos, à execução dos programas, serviços e benefícios e às propostas orçamentárias, fortalecendo o controle social e a participação democrática.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	Ofertar cursos de qualificação e capacitação profissional voltados à população em situação de vulnerabilidade social, como estratégia de inclusão produtiva, geração de renda, fortalecimento da autonomia e superação das vulnerabilidades socioeconômicas.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			

## EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**OBJETIVO:** Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Curral Velho, baseando-se na Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais do SUAS contribuindo na melhoria da qualidade de vida de nossos usuários.

**DIRETRIZ:** Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de real proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais buscando ampliar o fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com as outras políticas públicas.

### CRAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
<b>CRAS</b>	Atualizar de forma periódica o diagnóstico socioassistencial e territorial, em articulação com a gestão municipal, com o objetivo de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica.	Em execução			100%		x		
	Identificar, caracterizar e priorizar o público referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando critérios de vulnerabilidade e risco	Em execução	100%		100%	100%	x		x

social, bem como as especificidades do território de abrangência.								
Acompanhar, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as famílias que possuam membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), assegurando orientação qualificada, acesso a direitos socioassistenciais e acompanhamento familiar continuado.	Em execução							
Promover, de forma permanente, ações de capacitação e qualificação dos recursos humanos que integram a rede socioassistencial, visando ao aprimoramento técnico das equipes, à padronização das práticas profissionais e à melhoria da qualidade dos serviços ofertados.	Assegurar Capacitação profissional	20%	30%	40%	20%	x	x	x
Acompanhar, por meio do PAIF, no mínimo 15% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) que apresentem vulnerabilidades sociais associadas, para além da insuficiência de renda, em conformidade com as orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).								
Dar continuidade ao acompanhamento das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades	Continuar acompanhamento	40%	50%	60%	100%	x		X

	do Programa Bolsa Família, em articulação com as políticas públicas de saúde e educação, visando à superação das vulnerabilidades identificadas e à prevenção de novas ocorrências.								
	Garantir a disponibilidade, a manutenção e a reposição de recursos materiais, insumos e materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades, ações e atendimentos realizados no âmbito do CRAS.	Dar continuidade e	100%	100%	100%	100%	x	x	X
	Assegurar atendimento qualificado aos grupos socioeducativos e de convivência desenvolvidos pelo CRAS, promovendo espaços de escuta qualificada, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, participação social e desenvolvimento das potencialidades dos usuários.	100%	25%	25%	25%	25%	x	x	X
	Ampliar a cobertura do acompanhamento familiar realizado pelo PAIF, garantindo o acompanhamento sistemático de, no mínimo, 149 famílias referenciadas ao CRAS, conforme a capacidade instalada do serviço e as normativas vigentes.	100%							

	<p>Instituir e manter grupo de gestantes, em articulação com a política de saúde, visando à proteção social, à orientação e ao fortalecimento dos vínculos familiares durante o período gestacional e no pós-parto.</p>	100%									
	<p>Implantar e manter uma brinquedoteca no espaço físico do CRAS, assegurando o direito ao brincar, ao desenvolvimento integral e à convivência comunitária das crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais.</p>	Em andamento									
	<p>Manter atualizado o mapeamento de todas as crianças de até 6 (seis) anos com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no território do município, em articulação com a Vigilância Socioassistencial e a rede intersetorial.</p>	100%									
	<p>Inserir orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento e os procedimentos para sua obtenção nos materiais informativos, rodas de conversa, debates comunitários, eventos públicos, postos de atendimento de benefícios e nos serviços permanentes de orientação às famílias, idosos, jovens e grupos em situação de vulnerabilidade social.</p>										

	Garantir a continuidade das ações do Programa BPC na Escola, assegurando o acompanhamento intersetorial das crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do BPC, com foco no acesso, na permanência, na aprendizagem e na inclusão no sistema educacional.	100%							
	Realizar reuniões mensais com a rede intersetorial, fortalecendo a articulação entre as políticas públicas e os serviços socioassistenciais, visando à integralidade do atendimento, à qualificação dos fluxos de encaminhamento e à efetividade das ações junto às famílias e indivíduos.								

SCFV

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SCFV	Promover e fortalecer, de forma contínua, a articulação intersetorial entre as políticas públicas e os serviços existentes no território,	Manter a intersectorialidade	100%	100%	100%	100%	X		

visando ao atendimento integral, articulado e qualificado dos grupos acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).									
Assegurar a realização sistemática de oficinas culturais, lúdicas, esportivas e de outras atividades socioeducativas, orientadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à convivência social e ao desenvolvimento das potencialidades dos usuários, conforme as diretrizes do SCFV.	Assegurar a continuidade	100%	100%	100%	100%	X	x	X	
Capacitar e qualificar permanentemente os recursos humanos que atuam no SCFV, garantindo formação continuada, alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e aprimoramento das metodologias de trabalho desenvolvidas no serviço.	Em execução	100	100%	100%	100%	X	X	X	
Firmar, fortalecer e ampliar parcerias com as demais Secretarias Municipais, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil, com o objetivo de ampliar, diversificar e qualificar a	Parcerias estabelecidas	100%	100%	100%	100%	X			

	oferta de serviços, ações e atividades destinadas aos usuários do SCFV.								
	Garantir a disponibilidade, a manutenção e a reposição de recursos materiais, insumos e materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades do SCFV, assegurando a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço.	Recursos garantidos	100%	100%	100%	100%	X	X	X
	Ampliar e descentralizar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com prioridade para os distritos e territórios com maior incidência de vulnerabilidade social, assegurando a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais.	Realizar ampliação	100%	100%	100%	100%	X	X	X
	Garantir a manutenção do percentual mínimo de usuários em situação prioritária, correspondente a, no mínimo, 50% do total de usuários atendidos, devidamente registrados e com informações atualizadas no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de								

	Vínculos (SISC), conforme normativas vigentes.								
	Realizar e apoiar ações permanentes de capacitação e formação continuada para a equipe técnica e de referência do SCFV, promovendo o aprimoramento da prática profissional e a qualificação do atendimento prestado aos usuários.								
	Promover reuniões mensais de avaliação, monitoramento e planejamento das atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV, assegurando a melhoria contínua do serviço, o alinhamento às diretrizes da Política de Assistência Social e o alcance dos resultados previstos.								
	Viabilizar a aquisição, a manutenção e a adequada utilização de equipamentos e materiais permanentes que contribuam para a organização, a agilização e a qualificação do atendimento prestado aos usuários do SCFV.								

	<p>Contratar oficinairos e facilitadores para o desenvolvimento de oficinas e atividades específicas no SCFV, nas áreas de dança (como ballet), esportes (como jiu-jitsu) e outras linguagens culturais, esportivas e educativas, considerando a realidade, as demandas e as potencialidades do território.</p>								
	<p>Expandir a oferta do SCFV para o público idoso, promovendo o envelhecimento ativo, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de isolamento social e de vulnerabilidade.</p>								

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	Articular, fortalecer e assegurar o funcionamento regular do Comitê Gestor Municipal, garantindo sua atuação participativa, deliberativa e contínua no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa, com vistas ao aprimoramento da gestão, à qualificação das ações desenvolvidas e à melhoria contínua dos resultados alcançados.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		x
	Acompanhar, de forma sistemática e continuada, as famílias usuárias por meio do Programa, assegurando atendimento qualificado, escuta técnica e humanizada, orientações adequadas, encaminhamentos articulados à rede de proteção social e acompanhamento conforme as necessidades e especificidades identificadas.	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		x

	<p>Promover ações permanentes de capacitação e qualificação profissional da equipe técnica e dos demais trabalhadores envolvidos na execução do Programa, assegurando alinhamento às normativas, metodologias, fluxos operacionais e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como o fortalecimento das competências técnicas e éticas dos profissionais.</p>	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		x
	<p>Assegurar a divulgação contínua, transparente e acessível do Programa junto à população, por meio de canais de comunicação institucional, mídias sociais e demais meios disponíveis, com o objetivo de informar sobre o reordenamento do Serviço, ampliar o acesso da população usuária, fortalecer o controle social e promover o conhecimento dos direitos socioassistenciais.</p>	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		x
	<p>Viabilizar, manter e qualificar espaço físico adequado e infraestrutura compatível com o</p>								

	pleno funcionamento do Serviço, contemplando salas de atendimento individual e coletivo, equipamentos tecnológicos (computadores, sistemas de informação e conectividade), materiais de expediente e logística de transporte para a realização de visitas domiciliares e demais ações de acompanhamento das famílias.										
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**CADÚNICO**

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CADÚNICO	Assegurar a inserção, a atualização e a manutenção cadastral dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), em conformidade com as normativas vigentes, garantindo o acesso, a permanência e a	100%	100%	100%	100%	100%	X		

	regularidade dos direitos socioassistenciais.								
	Promover ações permanentes de capacitação, formação continuada e qualificação da equipe técnica e dos profissionais que atuam no atendimento às famílias, com foco no aprimoramento dos processos de acolhida, escuta qualificada, registro adequado das informações, acompanhamento familiar e encaminhamentos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	100%	50%	60%	80%	100%	X	X	X
	Implantar, estruturar e manter equipe volante para o acompanhamento das famílias residentes na zona rural, assegurando a descentralização do atendimento socioassistencial, a ampliação do acesso aos serviços, programas e benefícios e a redução das desigualdades territoriais no município.	100%	20%	30%	50%	100%	X		x

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PBF	Assegurar a continuidade do acompanhamento sistemático das famílias beneficiárias que apresentem descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em articulação permanente com as políticas de saúde e educação, visando à identificação, ao enfrentamento e à superação das vulnerabilidades sociais associadas, bem como à prevenção de novas ocorrências.	100%	100%	100%	100%	100%	X		X
	Priorizar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no acesso às vagas ofertadas em cursos de qualificação e capacitação profissional, como estratégia de inclusão produtiva, geração de renda, fortalecimento da autonomia das famílias e redução progressiva da dependência de programas de transferência de renda.	100%	20%	30%	30%	60%	x		x
	Desenvolver e realizar campanhas permanentes de sensibilização e mobilização comunitária, com ações informativas, educativas e orientativas destinadas a esclarecer dúvidas sobre	100%	20%	20%	30%	30%	X		X

	o Programa Bolsa Família, seus direitos, deveres, condicionalidades, critérios de acesso e permanência, ampliando a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento do controle social.											
	Instituir e realizar reuniões semestrais com as famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, promovendo espaços de diálogo, orientação e escuta qualificada, com vistas ao fortalecimento do vínculo entre os usuários, os serviços socioassistenciais e a rede intersetorial, bem como à melhoria da adesão às condicionalidades do Programa.											
	Instituir, por meio de ato normativo municipal, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, assegurando sua atuação integrada e articulada com profissionais das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, com a realização de reuniões periódicas destinadas ao acompanhamento das condicionalidades, ao planejamento integrado das ações e ao aprimoramento da gestão do Programa.											

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Assegurar a alocação, a execução, o acompanhamento e o monitoramento de recursos financeiros suficientes para o atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão dos Benefícios Eventuais, tais como auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio alimentar e demais benefícios previstos na Lei Municipal que regulamenta os Benefícios Eventuais, garantindo sua efetividade e continuidade.	Lei aprovada	100 %	100 %	100%	100%	X	x	
	Formalizar, implantar, monitorar e avaliar protocolos de atendimento para a concessão dos Benefícios Eventuais e demais atendimentos socioassistenciais, definindo critérios, fluxos, responsabilidades, prazos e procedimentos operacionais, de modo a assegurar padronização, transparência, equidade, eficiência e segurança jurídica no acesso aos serviços.	Protocolo formalizado	100 %	100 %	100%	100%	X	x	

	<p>Garantir o atendimento emergencial e temporário às famílias e indivíduos em situações de risco social, conforme a legislação municipal pactuada e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando resposta rápida, adequada, humanizada e articulada com a rede de proteção social.</p>	<p>Atendimento garantido</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100%</p>	<p>100%</p>	<p>X</p>	<p>x</p>	
	<p>Assegurar o encaminhamento, o acompanhamento e o monitoramento das famílias afetadas por situações de emergência e calamidade pública, como a seca, em articulação com a rede intersetorial e demais órgãos competentes, visando à proteção social, à redução dos impactos sociais e à superação das vulnerabilidades decorrentes dessas situações.</p>	<p>Atendimento garantido</p>	<p>100 %</p>	<p>100 %</p>	<p>100%</p>	<p>100%</p>	<p>x</p>	<p>x</p>	

## EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**OBJETIVO:** APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Curral Velho, tendo como base a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais do SUAS. RESSALVAMOS QUE O CREAS QUE ATENDE CURRAL VELHO É REGIONALIZADO.

**DIRETRIZ:** Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

CREAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
<b>CREAS REGIONALIZADO</b>	Assegurar o acompanhamento, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), das famílias e indivíduos em situação de violação de direitos decorrente do uso abusivo de substâncias psicoativas, garantindo atendimento especializado, escuta qualificada e humanizada, orientação, encaminhamentos adequados à rede de proteção e acompanhamento	Em execução	30%	40%	60%	100%	X		X

	sistemático, conforme as necessidades identificadas.								
	Atualizar, de forma periódica e sistemática, o diagnóstico socioassistencial e territorial, com ênfase na identificação de riscos, vulnerabilidades sociais e situações de violação de direitos, subsidiando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial.	A realizar	30%	50%	50%	100%	X		X
	Promover a divulgação permanente, acessível e transparente das ações, serviços, fluxos de atendimento e formas de acesso ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), utilizando meios de comunicação institucional e estratégias de mobilização social, com vistas a ampliar o acesso da população aos serviços especializados e fortalecer o conhecimento sobre a rede de proteção social.	Em execução	50%	50%	100%	100%	X	X	
	Elaborar, formalizar, implantar, monitorar e avaliar protocolos de atendimento no âmbito do CREAS, definindo rotinas, critérios, fluxos de encaminhamento, procedimentos de acompanhamento dos usuários e	Em execução	100 %	100 %	100%	100%	X		

	estratégias de articulação com a rede intersetorial, garantindo padronização, eficiência, segurança técnica e qualidade no atendimento prestado.								
	Fortalecer a intersectorialidade por meio da articulação contínua e sistemática com as políticas de saúde, educação, segurança pública, justiça e demais órgãos que compõem a rede de proteção, visando à prevenção, ao enfrentamento e à redução das diversas formas de violência e violação de direitos.	Dar continuidade	100 %	100 %	100%	100%	X	X	X
	Realizar palestras, oficinas, campanhas e demais ações educativas em escolas e outros equipamentos da rede socioassistencial e intersectorial, com o objetivo de informar, sensibilizar e conscientizar a comunidade sobre temas relacionados às violações de direitos, aos diferentes tipos de violência e aos mecanismos de proteção, denúncia e responsabilização.	A realizar	50%	50%	50%	100%	x		x

## EIXO– CONTROLE SOCIAL - CMAS

**OBJETIVO:** Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

**DIRETRIZ:** Fortalecer o Controle Social do SUAS.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
<b>CONTROLE SOCIAL</b>	Assegurar a capacitação permanente e continuada dos conselheiros municipais, garantindo formação inicial e continuada sobre a Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o exercício do controle social e as atribuições legais dos Conselhos, de modo a fortalecer a atuação qualificada, autônoma e deliberativa dos colegiados.	A realizar	-	30%	20%	50%	x	x	x
	Equipar adequadamente as instalações da Casa dos Conselhos, assegurando infraestrutura física e tecnológica compatível com o pleno funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, incluindo computadores, impressoras, equipamentos multimídia (data show)	A realizar	50%	20%	15%	15%	x		x

e demais recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e deliberativas.								
Implementar e fortalecer ações permanentes de divulgação institucional sobre as atribuições, a importância e as deliberações dos Conselhos de Assistência Social, ampliando a transparência, a participação social e o conhecimento da população acerca do papel do controle social na política de assistência social.	Em execução	30	40	80%	100%	x	-	-
Garantir a aplicação de, no mínimo, 3% dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) para a manutenção, o fortalecimento institucional e o funcionamento regular dos Conselhos, em conformidade com as normativas vigentes.	A realizar	100%	100%	100%	100%	x		x
Assegurar a publicação dos atos deliberativos do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de divulgação, garantindo publicidade, transparência,	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		

	amplo acesso à informação e validade legal às decisões do colegiado.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--